



Ofício Circular nº 001/2022 – DEFEP

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Sr(a).

Diretor(a) Técnico(a)

Caro(a) Doutor(a),

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através de seu Departamento de Fiscalização, verificou que **existem pendências em nome da empresa** a qual o(a) senhor(a) responde como diretor(a) técnico(a).

Conforme Resolução CFM nº 1.980/2011, “**A regularidade** do cadastro ou registro **da empresa**, instituição, entidade ou estabelecimento **é dada pelo certificado de cadastro ou registro, a ser requerido** e expedido **anualmente**, até 30 dias anteriores ao vencimento do Certificado...” e “empresa, instituição, entidade ou estabelecimento que não renovar o cadastro ou registro por período superior a 2 (dois) exercícios consecutivos estarão sujeitos à suspensão de cadastro ...”.

As empresas médicas somente podem atuar no Paraná se regularmente inscritas no CRM-PR.

Em nosso sítio na internet há um **Portal de Serviços** para pessoas jurídicas, [<https://servicos.crmpr.org.br/portal/>](https://servicos.crmpr.org.br/portal/), que dá acesso ao processo de Renovação Cadastral e emissão de Certificado de Regularidade de Inscrição.

Assim, solicitamos, com a máxima celeridade possível, sanar a irregularidade acima apontada, sendo que, para tal, este Conselho lhe concederá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento deste.

Solicitamos que acesse o Portal de Serviços para regularizar seu cadastro ou, em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Inscrição pelo e-mail deiqp@crmpr.org.br.

Caso tenha regularizado suas pendências recentemente, favor desconsiderar a mensagem. Sem mais para o momento, manifestamos nossa consideração e cordialidade.

Atenciosamente,

Cons.º Carlos Roberto Naufel Junior

Gestor do Departamento de Fiscalização